

Em 9 de setembro de 2019.

Ao Senhor Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: **Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 5º período de Certificação, compreendido entre 23/09/2018 e 22/03/2019, do Contrato nº 044/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas – ANA e a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH, do Estado do Roraima, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.**

Referência: **Processo nº 02501.000685/2015**

## I – INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento enviada pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH, do Estado do Roraima, para o cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação referente ao 5º período de Certificação, compreendido entre 23/09/2018 e 22/03/2019, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.
2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi, encaminhada por meio do Ofício nº 666/2019/Presidência/FEMARH, e disponibilizada via <\\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\RR-FEMARH>.

## II – ENQUADRAMENTO DO ESTADO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA

3. O QUALIÁGUA classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Roraima enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo III) x metas do Contrato nº 044/2016/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua	Percentual mínimo de pontos para o Grupo III	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento do Grupo III	2	2	4	4	7	7	9	9	11	11
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo III	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
Meta pactuada no	Percentual pactuado no	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Contrato	Contrato										
	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18

### III – DO CONTRATO

4. O Contrato nº 044/2016/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a FEMARH, foi publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2016, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).

5. Na Tabela 1, estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada no período de 24 a 25 de maio de 2016 para o 5º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 044/2016/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a FEMARH.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 5º Período - FEMARH.

Pontos de Monitoramento FEMARH	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	6 meses	
	5º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	20	19
Pontos Quali-Quantitativos	3	3
Total de Pontos de Semestrais	45	
Número de Parâmetros de QA por ponto	10	10
Valor Total	R\$ 49.500,00	

6. O valor total para o 5º período de certificação será obtido por meio da aplicação da seguinte fórmula, conforme o art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM<sub>1</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM<sub>2</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ<sub>1</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ<sub>2</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

V<sub>u</sub> = Valor unitário por ponto



7. Para este 5º período de certificação, a FEMARH deveria eleger 10 dos parâmetros de qualidade de água listados na Tabela 2, configurando o conteúdo mínimo para o estado de Roraima no referido período.

Tabela 2 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro	
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ( $\mu\text{S}/\text{cm}$ )	
	2) Temperatura da Água e ( $^{\circ}\text{C}$ ) 3) Temperatura do Ar ( $^{\circ}\text{C}$ )	
	4) Turbidez (UNT)	
	5) Oxigênio dissolvido ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{O}_2$ )	
	6) pH	
	7) Sólidos totais dissolvidos ( $\text{mg}/\text{L}$ ) 8) Sólidos em suspensão ( $\text{mg}/\text{L}$ )	
	9) Alcalinidade Total ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{CaCO}_3$ )	
	10) Cloreto Total ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{Cl}$ )	
	11) Transparência da água (m)	
	12) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, $20^{\circ}\text{C}$ , $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{O}_2$ )	
	13) Carbono Orgânico Total – COT ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{C}$ )	
	Microbiológico	14) Coliformes Termotolerantes (nº de cél/100 mL)
	Biológico	15) Clorofila a ( $\mu\text{g}/\text{L}$ )
Nutrientes	Fósforo: 16) Ortofosfato dissolvido ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{P}$ ) 17) Fósforo Total ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{P}$ )	
	Nitrogênio: 18) Nitrogênio Total ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{N}$ ) 19) Nitrato ( $\mu\text{g}/\text{L}$ de $\text{N}$ ) 20) Nitrogênio Amoniacal ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{N}$ )	

#### IV – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

8. Os documentos analisados foram:
- Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
  - Relatório de atividades realizadas e não realizadas,
  - Documentos justificando a não realização de atividades
  - Arquivos de medição de vazão

9. Foi realizada comparação entre as atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 044/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período compreendido entre 23/09/2018 e 22/03/2019, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.



Tabela 3. Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período

	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	Total (%)
Visitas aos pontos de monitoramento	23	22	23	22	100%
Parâmetros de qualidade divulgados	230	220	138	132	60%

#### V – ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS

10. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com a FEMARH a determinação de 10 parâmetros de qualidade de água em 23 (vinte e três) pontos de monitoramento na primeira campanha trimestral, e em 22 (vinte e dois) pontos de monitoramento na segunda campanha, conforme Tabela 1, o que corresponde a 45 (quarenta e cinco) visitas e 450 (quatrocentos e cinquenta) determinações de parâmetros de qualidade de água neste 5º período de certificação.

11. Conforme apresentado na Tabela 3, para o 5º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, foram enviados dados referentes à 45 visitas, o que corresponde a uma execução de 100% nas visitas previstas.

12. Com relação aos **parâmetros de qualidade**, foram enviados dados de 6 parâmetros de qualidade, totalizando 270 dados, o que corresponde a de 60% do total de parâmetros de qualidade divulgados previstos. Observa-se que a FEMARH não cumpriu as metas mínimas, no que diz respeito ao número de parâmetros pactuados.

13. As análises dos parâmetros nitrato, nitrogênio total, DBO e coliformes seriam realizadas pelo laboratório da Universidade Estadual de Roraima (UERR), instituição com a qual a FEMARH assinou um acordo de cooperação para este fim. No entanto, conforme informado no relatório de atividades, apesar das coletas terem sido realizadas, a UERR não realizou as análises dos parâmetros de qualidade. Foram apresentadas cópias dos Ofícios nº 608/2019/Presidência/FEMARH e nº 755/2019/Presidência/FEMARH, nos quais a Presidência do órgão solicita à reitoria da UERR os dados de laboratório.

14. Quanto às **medições de vazão**, foi previsto no plano de metas o monitoramento de 03 (três) pontos a cada trimestre, correspondendo a 06 (seis) medições neste 5º período de certificação. Foram apresentados resultados de 02 (duas) medições de vazão, realizadas durante a 1ª campanha trimestral.

15. A Resolução nº 644/2016 prevê, para o Grupo III, uma meta mínima de 20 % dos pontos monitorados em frequência trimestral para o 5º e 6º períodos de certificação. Considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

16. Neste 5º período de certificação das metas de monitoramento e divulgação foi acordada a realização de 02 visitas trimestrais, para coleta de amostras e determinação de parâmetros de qualidade. Foi observado o critério de frequência trimestral em 100% das visitas. A análise completa das Metas Estruturantes será feita no período de 23/09/2018 a 22/09/2019.

Tabela 4 – Avaliação da frequência de visitas no 5º período de certificação.



Intervalo entre as visitas (dias)	Número de estações
>100	0
90-100	10
80-90	35
<80	0
<b>Total</b>	<b>45</b>

## VI – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO

17. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
- “§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”
18. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:
- “O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:
- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros;
  - b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
  - c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”
19. Conforme apresentado na Tabela 3, considera-se que a FEMARH teve uma inexecução superior a 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros, mas cumprindo as Metas Mínimas de Monitoramento e Divulgação para o 5º período de certificação, considerando as justificativas apresentadas para a não realização das análises do número de parâmetros definidos no Contrato nº44/2016/ANA.
20. Desta forma, foi necessário adotar os ditames do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (documento 24.773/2017-38) da Procuradoria-Geral Federal junto à esta Agência Nacional de Águas, que recomenda que “resta à área técnica da ANA, para que se possa enquadrar o caso concreto às três figuras abstratas insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos contratos no âmbito do QUALIÁGUA:
- (i) estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;
  - (ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou



(iii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.”

21. Sendo assim, cabe a **premiação** proporcional, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(23 + 22) \times 1100,00] - [(1 + 3) \times 1100,00] = \text{R\$ 45.100,00}$$

## VII – CONCLUSÕES

22. Diante do exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 5º período do Contrato nº 044/2016/ANA não estão em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), mas de acordo com as Metas Mínimas de Monitoramento do Grupo III, **justificando o pagamento proporcional** previsto para o referido período, conforme Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU, exposto no parágrafo 31.

23. Desta forma, solicitamos à SAF que seja liquidado o valor de **R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais)**, em favor da **FUNDAÇÃO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - FEMARH**, CNPJ 05.562.279/0001-01, desde que verificada a regularidade fiscal da FEMARH, em cumprimento do Parágrafo terceiro da Cláusula Sétima do Contrato nº 044/2016/ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se para a SAF para conhecimento e providências, posteriormente envie-se cópias da presente Nota Técnica à FEMARH para conhecimento da Certificação, e o presente processo para a CODIH/SGH para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)  
EURIDES DE OLIVEIRA  
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica